



Edital N°116/2025

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

Dr. Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Sertã faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 78.º da LEOAL, que foram designados para desempenhar funções de membros da mesa de assembleia de voto da freguesia de Sertã os seguintes cidadãos:

Secção de voto n.º 1

Presidente	Daniel Filipe Farinha Luis Magalhães
Suplente	Carla Patrícia Marques Ferreira Nunes Horta
Secretário	Letícia Marques Fernandes
Escrutinador	Tatiana Isabel Vicente Ramos
Escrutinador	Carlos Martins Branco

Secção de voto n.º 2

Presidente	Álvaro Fernando de Carvalho Monteiro
Suplente	Carina da Conceição Ramos Salta
Secretário	Artur Delgado Gomes
Escrutinador	Daniela Nunes Fernandes
Escrutinador	Tiago Manuel Alves Silva

Secção de voto n.º 3

Presidente	Ana Luísa Lopes Farinha
Suplente	José Ricardo Gaspar Casimiro
Secretário	Daniela Catarina Duarte Moreno
Escrutinador	Matilde Esteves Casimiro
Escrutinador	André Filipe da Silva Gomes

Secção de voto n.º 4

Presidente	Anabela Farinha Leitão Ruivo Brizio
Suplente	Ana Catarina Nunes Ferreira
Secretário	Virgínia Maria Pedro Mateus
Escrutinador	Matilde Alves Cardoso
Escrutinador	Helena Maria Lopes Lourenço

Secção de voto n.º 5

Presidente	Susana Margarida Farinha André
Suplente	Maria de Fátima Martins
Secretário	Marta Sofia Alves Dias Gato
Escrutinador	Mariana Afonso Martins
Escrutinador	Silvina de Jesus Cardoso Duarte Moreno

Secção de voto n.º 6

Presidente	Lúcia Maria Firmino André
Suplente	Tânia Ascensão Cardoso Teixeira
Secretário	Sandra Maria Lopes Duarte
Escrutinador	Mónica Raquel da Silva Lopes Orvalho
Escrutinador	Simão Fernandes Cardoso

Secção de voto n.º 7

Presidente	Idalina da Costa Batista
Suplente	Pedro Miguel Silva Marques
Secretário	Luis Manuel Rodrigues Fernandes
Escrutinador	António Manuel Costa Alface
Escrutinador	Micael Lopes Farinha

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Sertã, 25 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara

(Dr. Carlos Alberto de Miranda)